

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2012

de 10 de Abril de 2012.

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 032/2008”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 032, de 22 de Fevereiro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado promover o parcelamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Capela do Alto, ajuizados ou a ajuizar, oriunda de tributos municipais: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), TSU (Taxa de Serviços Urbanos), ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), TLLFF (Taxa de Licença de Localização e Fiscalização de Funcionamento) e TCM (Taxa de Contribuição de Melhoria); e Multas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Abril de 2012.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal,
data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO